



**MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 22 de março de 2023.

Ofício nº. 111/2023

**Ref.: Encaminha PL 030/2023**


Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, o **Projeto de Lei n.º 031/2023**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

  
**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	
RECEBIDO	
DATA	23 / 03 / 23
HORAS	14:25
RECEBIDO POR	

Ariane Jesuino Garcia  
Diretora da Câmara Mun de  
São Sebastião da Amoreira

Ex.º Senhor  
**JOSÉ APARECIDO BRAGA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91

0001 



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 031/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Com grande satisfação encaminhamos o Projeto de lei nº 031/2023, onde solicita autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 81.524,14 (oitenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), para criação de dotações constantes do orçamento programa em vigor.

O Recurso deste projeto é da Resolução nº 808/2022 da SESA (Secretaria de Estado da Saúde), referente ao Programa PROVIGIA PR, o qual será utilizado conforme plano de aplicação em anexo.

Ressaltamos que a presente autorização de abertura de crédito adicional especial rege-se pelo artigo 43, § 1º, II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação; "*

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária.

Vê-se que as despesas a serem efetuadas com a abertura de crédito especial serão cobertas pelos recursos citados no artigo 2º, do vertente Projeto de Lei.

Assim, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aprovação do Projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênua, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91



**MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91

0003



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**PROJETO DE LEI Nº 031, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

*Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 81.524,14 (oitenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 81.524,14 (oitenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), para criação de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10 301 0011 2093 PROGRAMA PROVIGIA PR – RESOLUÇÃO SESA 808/2022.

3.3.90.30.00.00.00.00 500 Material de Consumo.....R\$ 21.673,10

3.3.90.39.00.00.00.00 500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 13.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 495 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 46.851,04

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, como segue:

- **Superávit Financeiro 2022, por Fonte de Recursos:**

- 500 – Bloco de Atenção Básica Investimento Serviços de Saúde .....R\$ 34.673,10

- 495 – Atenção Básica.....R\$ 46.851,04

**Art. 3º** - Inclui a Ação 2093 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº 1.847/22 (LDO 2023);

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 22 de março de 2023.

  
**Exilaine Gaspar**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA - PR**  
Secretaria Municipal de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR  
Avenida Prefeito Antônio Francischini, 1330 – CEP – 86.240.000  
Fone/Fax:3265-2832  
C.N.P.J – 76.290.659/0001-91

---

**Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância  
em Saúde no Paraná  
PROVIGIA-PARANÁ**



PROGRAMA ESTADUAL DE  
FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**PROVIGIA**  
PARANÁ

**Plano de Aplicação Financeira**

**Município de São Sebastião da Amoreira - PR**

**2022-2023**

**Plano de Aplicação PROVIGIA PARANÁ – Resolução SESA/PR n.º 808/2022**

1

PL - 21/23

0005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA - PR**  
Secretaria Municipal de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR  
Avenida Prefeito Antônio Francischini, 1330 – CEP – 86.240.000  
Fone/Fax:3265-2832  
C.N.P.J – 76.290.659/0001-91

---

***Exilaine Gaspar***  
PREFEITO

***Ismael Justino da Silva***  
VICE-PREFEITO

***Glaúcia Yuriiko Kogio Takasumi***  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

***Simone Aparecida Pereira***  
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

***Bruna Cristina Alves dos Santos***  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA - PR**  
Secretaria Municipal de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR  
Avenida Prefeito Antônio Francischini, 1330 – CEP – 86.240.000  
Fone/Fax:3265-2832  
C.N.P.J – 76.290.659/0001-91

**PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - RESOLUÇÃO SESA n.º 808/2022**

Esse Plano de Aplicação trata do planejamento para execução financeira dos recursos transferidos por meio do Programa PROVIGIA PARANÁ, conforme disposto na Resolução SESA/PR n.º 808/2022.

De acordo com o Art. 9º da Resolução SESA/PR n.º 1.102/2021, fica definido como contrapartida aos municípios a execução integral das ações de vigilância em saúde já pactuadas, aquelas definidas em instrumentos legais, e as que compõem o Detalhamento das Ações do PROVIGIA PARANÁ, nos termos da Deliberação CIB/PR que aprova a execução do Programa

**Município:** São Sebastião da Amoreira

**Categoria Econômica:** CAPITAL E CUSTEIO

**Valor total recebido em 30/11/2022:** R\$ 34.673,10 Custeio - R\$ 46.851,04 Capital

**Resolução de repasse financeiro:** Resolução SESA n.º 808/2022

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS INCENTIVOS FINANCEIROS**

A utilização do incentivo financeiro é voltado à aquisição de materiais, bens e serviços para o fortalecimento da Vigilância em Saúde no município, e leva em conta as necessidades locais para programação e planejamento de execução. O Quadro 1 descreve o plano de aplicação municipal:

**Quadro 1:** Descritivo das despesas de CUSTEIO

VALOR DE CUSTEIO	TOTAL R\$
Resolução SESA/PR n.º 808/2022	34.673,10

Descrição (Exemplos <sup>1</sup> )	Quantitativo	Valor Estimado
Realização de capacitações específicas com conteúdo da vigilância em saúde, para todos os profissionais com vínculo.	P/ 8 profissionais	2.000,00 Mat. consumo

- 1 Os itens referentes ao Quadro 1 são aqueles constantes no ANEXO II da Resolução SESA n.º 808/2022 - Rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de CUSTEIO. Os itens referentes ao Quadro 2 são aqueles constantes no ANEXO III da Resolução SESA n.º 808/2022 -Rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de CAPITAL. Para confirmação ou orientações específicas, validar com o setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal.

**Plano de Aplicação PROVIGIA PARANÁ – Resolução SESA/PR n.º 808/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA - PR**  
Secretaria Municipal de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR  
Avenida Prefeito Antônio Francischini, 1330 – CEP – 86.240.000  
Fone/Fax:3265-2832  
C.N.P.J – 76.290.659/0001-91

	da Vigilância e APS	
<b><u>Serviços de terceiros</u></b>		
Confecção e reprodução de material informativo, educativo e técnico.	Listados no Anexo I	8.000,00
Pagamento de Internet para a vigilância em saúde.		
Pagamento de alimentação e locais para realização de capacitações, eventos e atividades de vigilância em saúde.	P/ 12 eventos/Atividades	3.000,00
Manutenção de veículos e equipamentos utilizados nas ações de vigilância em saúde.	Listados do Anexo II	2.000,00
Aluguel de imóveis com atividades próprias da vigilância em saúde.		
Compra de serviços laboratoriais para análise de água de consumo humano. <i>(Não se aplica para municípios da 18RS, pois o Laboratório Regional – LAREN, atende 100% da demanda)</i>	-----	-----
	<b>Total</b>	<b>13.000,00</b>
<b><u>Material de Consumo</u></b>		
Material de escritório.	Listados no Anexo III	2.673,10
Aquisição de Equipamento de proteção individual - EPI, uniformes e demais vestimentas e equipamentos necessários para a execução das atividades da vigilância em saúde.	Listados no Anexo IV	10.000,00
Combustível, peças e lubrificantes para manutenção de veículos a serviço da vigilância em saúde.	Para 04 veículos Satrada BAS 82,75, Pálio AYB 8754, Voyage BDC3F32, Hatch BES 7C43. Óleo 2 tempos, Combustível para UBV costal.	2.000,00

Plano de Aplicação PROVIGIA PARANÁ – Resolução SESA/PR n.º 808/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA - PR**  
Secretaria Municipal de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR  
Avenida Prefeito Antônio Francischini, 1330 – CEP – 86.240.000  
Fone/Fax:3265-2832  
C.N.P.J – 76.290.659/0001-91

Insumos para a rede de frio, conservação de imunobiológicos e amostras de laboratório.	Listados no Anexo X	5,000.00
xxxxxx		+2000
	<b>Total</b>	<b>19.673,10</b>

**Categoria Econômica: INVESTIMENTO (CAPITAL)**

**Valor total recebido em 30/11/2022: R\$ 46.851,04**

**Resolução de repasse financeiro: Resolução SESA n.º 808/2022**

A utilização do incentivo financeiro é voltado à aquisição de materiais, bens e serviços para o fortalecimento da Vigilância em Saúde no município, e leva em conta as necessidades locais para programação e planejamento de execução. O Quadro 2 descreve o plano de aplicação municipal:

**Quadro 2: Descritivo das despesas de INVESTIMENTO (CAPITAL)**

<b>VALOR DE CAPITAL/INVESTIMENTO</b>	<b>TOTAL R\$</b>
Resolução SESA/PR nº 808/2022	46.851,04

<b>Descrição: (material permanente)</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Valor Estimado</b>
<u>Equipamento (s), móvel (eis)</u>	Listados no ANEXO VI	<u>46.851,04</u>
<u>Veículo (s)</u>		
	<b>TOTAL</b>	<b>46.851,04</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA - PR**  
Secretaria Municipal de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR  
Avenida Prefeito Antônio Francischini, 1330 – CEP – 86.240.000  
Fone/Fax:3265-2832  
C.N.P.J – 76.290.659/0001-91

---

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Os municípios deverão informar a aplicação dos incentivos financeiros ao Conselho Municipal de Saúde, no Relatório Anual de Gestão (RAG), até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira e/ou Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar n° 141, de 13.01.2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

São Sebastião da Amoreira, 01 de Fevereiro de 2023

---

Gláucia Y. Kogio Takasumi  
Secretário (a) Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO AMOREIRA - PR  
Secretaria Municipal de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR  
Avenida Prefeito Antônio Francischini, 1330 - CEP - 96.240.000  
Fone/Fax: 3265-2832  
C.N.P.J - 70.290.029/0001-91

Descrição dos itens de custeio para aquisição, com recurso do Programa PROVIGIA PARANÁ

ANEXO I

Confecção e reprodução de material informativo, educativo e técnico.

Quantidade	Descrição	Valor (estimativa)
<b>CUSTEIO</b>		<b>Total</b>
200 unidades	ADESIVO-LOGOMARCA DO PROVIGIA/PR PARA OS EQUIPAMENTOS E AFINS ADQUIRIDOS COM O RECURSO -ADESIVOS IMPRESSO COM RECORTE 0,10 MM	500,00
2 unidades	Fantasia Mosquito da Dengue 1 Fêmea 1 Macho, tecido misto 50% algodão 50% poliéster, com detalhe em courino, acompanhada de camisa manda longa, calça asas e boné	2.500,00
50 peças	CAMISETAS COM TEMAS DIVERSOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO)	2.000,00
5 unidades	BANNERS-CONFECÇÃO DE MATERIAL PARA CAMPANHAS DE COMBATE AO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE-ALERTA EPIDEMIA	1.000,00
10.000 unidades	PANFLETOS (DIVERSOS TEMAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>8.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA - PR**  
Secretaria Municipal de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR  
Avenida Prefeito Antônio Francischini, 1330 – CEP – 86.240.000  
Fone/Fax:3265-2832  
C.N.P.J – 76.290.659/0001-91

Descrição dos itens de custeio para aquisição, com recurso do Programa ProVigia/PR

**ANEXO II**

**Manutenção de veículos e equipamentos utilizados nas ações de vigilância em saúde**

Quantidade de equipamentos	Descrição	Número de manutenções (preventivas) ao ano	Com Certificação obrigatória
01	Veículo tipo Strada placa BAS8275	Conforme demanda	
01	Veículo tipo Pálio placa AY38754	Conforme demanda	
01	Veículo tipo Voyage placa BDC3F32	Conforme a demanda	
01	Hatch tipo Hatch placa BES7C43	Conforme a demanda	
01	Turbidímetro	1x ao ano	
01	Equipamento Bomba Manual (adquiridas pelo município)	1 x ao ano	
04	Refrigeradores das salas de vacina	Conforme a demanda	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA - PR**  
Secretaria Municipal de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR  
Avenida Prefeito Antônio Francischini, 1330 – CEP – 86.240.000  
Fone/Fax:3265-2832  
C.N.P.J – 76.290.659/0001-91

Descrição dos itens de custeio para aquisição, com recurso do Programa ProVigia/PR

**ANEXO III - MATERIAL DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE**

Quantidade	Descrição	Valor Total (Estimativa)
10 unidades	Envelope Grande 30x25 caixa com 100 unidades	230,00
60 unidades	Pasta fina aba elástico	210,00
15 unidades	Pasta com grampo PP OF pacote com 10	450,00
10 unidades	Caixa arquivo	120,00
02 unidades	Envelopes 240mmx340mm Saco kraft ouro 340 – 80g caixa c/ 250	200,00
05 unidades	Caderno universitário 10 matérias com 200 folhas	100,00
10 unidades	Caderno universitário 01 matéria com 96 folhas	120,00
02 unidades	Lupa 75mm	43,00
10 unidades	Corretivo líquido em caneta à base d'água 8ml	100,00
30 unidades	Caneta marca texto cores variadas	150,00
10 unidades	Pasta organizadora A-Z	200,00
04 unidades	Tesoura para costura	140,00
10 unidades	Post-it 38mm x 50mm	70,00
10 unidades	Post-it 76mm x 76mm	100,00
03 unidades	Fita p/ Empacotamento 45mm x 40mm 3M – Transparente Pote 4 unidades	90,00
20 unidades	Talónários de Notificação de Receita "B" c/ 20 folhas cada (Resp.VISA)	200,00
05 unidades	Porta caneta triplo	150,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.673,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA - PR**  
Secretaria Municipal de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR  
Avenida Prefeito Antônio Francischini, 1330 – CEP – 86.240.000  
Fone/Fax:3265-2832  
C.N.P.J – 76.290.659/0001-91

**Descrição dos itens de custeio para aquisição, com recurso do Programa ProVigia/PR**

**ANEXO IV - Equipamento de proteção individual - EPI, uniformes e demais vestimentas e equipamentos necessários para a execução das atividades da vigilância em saúde.**

Quantidade	Descrição	Valor Total
<b>CUSTEIO</b>		
10 unidades	Chapéu pescador com protetor de nuca costurado ao chapéu para qualquer atividade em exposição ao sol, tamanho da saia 55 cm, cordão de ajuste, confeccionado em tecido do tipo RipStop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão. Cores do tecido a serem utilizadas: azul marinho ou angorá.	2.000,00
15 unidades	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC Conjunto com calça, jaqueta e capuz em PVC, 100% à prova d'água, com velcros largos, ajustados reforçados	1.000,00
05 unidades	Bolsa de lona, impermeável; Alça de algodão cru com regulagem de comprimento e com almofada para o ombro; Duas divisões internas grandes e um bolso pequeno com zíper; Com ou sem logotipo empresarial.	1.000,00
60 unidades	<b>Uniforme:</b> Jaqueta: Japona em Nylon: Comprimento ¾, confeccionada em nylon tipo 70 dtex , 78/23, 100% poliamida na cor verde militar com duas camadas de repelente, possuindo dois bolsos laterais em diagonal e embutidos. Fechamento frontal com zíper de ferro na cor verde militar até a extremidade da gola, punhos com elásticos de 3,5 cm de largura e gola tipo social alta. Acolchoado: fibra 100% poliéster com 80 gr, matelassado ao forro em padrão 15 cm. Forro: nylon 70 dtex, 78/23 (sem resina), 100% poliamida na cor verde militar. Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Bordados: Escrita "Vigilância em Saúde" área de 3,5cm x 26cm, área total de 26cm x 14,5cm) Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem). Colete: Colete para Fiscalização – Vigilância Sanitária: confeccionando em tecido misto: tecno rip stop, algodão reforçado com polyester, (67% polyester e 33% algodão); peso std 220g/m2 (+/- 5%), na cor a definir localmente. Frente : aberta em toda a extensão com fechamento ate a extremidade da gola através de zíper de plástico extra forte , gola alta, bolsos superiores chapados (13cm x16cm), com lapela de 5cm, fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 2,5cm), aplicação de bordado no bolso superior esquerdo e bolsos inferiores tipo sacola (22cm x 23cm) com zíper nylon embutido (18cm)r. Faixa refletiva 15mm 60 clicos de lavagem. Costas: faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem, bolso tipo sacola (32cm x 37cm) com zíper de plástico extra forte na lateral com aplicação de bordado centralizado "Vigilância Sanitária" área de 3,5cm x 26cm, cinto (9,5cm x 4,5cm) fixado parcialmente ao colete pela costura lateral com fechamento em velcro, barra com tira dupla de 2cm. Forro: cava das costas com acabamento de revél e forro em tecido 100% poliéster na cor a definir localmente até a metade da altura das costas e a frente forro em rip stop com bolso superior embutido do lado direito, com zíper nylon 10 cm na cor a definir localmente e bolsos inferiores chapados com fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir	6.000,00

**Plano de Aplicação PROVIGIA PARANÁ – Resolução SESA/PR n.º 808/2022**

10

00014



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA - PR**  
Secretaria Municipal de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR  
Avenida Prefeito Antônio Francischini, 1330 – CEP – 86.240.000  
Fone/Fax:3265-2832  
C.N.P.J – 76.290.659/0001-91

	localmente (2,5cm x 1,5cm). Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem).	
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>

**Descrição dos itens de custeio para aquisição, com recurso do Programa ProVigia/PR**

**ANEXO V - Insumos para a rede de frio, conservação de imunobiológicos e amostras de laboratório.**  
Observar a Resolução SESA 808/2022, artigos que tratam do desvio de finalidade

Quantidade	Descrição	Valor Total
	<b>CUSTEIO</b>	
12 unidades	Caixa térmica com termômetro de 8, 12 e 15 litros Caixa térmica portátil: Com termômetro digital externo embutido, capacidade de 20 L; alça de transporte com trava; - Parede interna, externa e tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido; revestimento interno em poliuretano (PU);	2.000,00
20 unidades	Gelo rígido 550 mL Gelo rígido (reutilizável) para transporte de amostras à baixas temperaturas de 550 mL, nas medidas 22,0 cm x 15,0 cm x 2,0 cm.	1.000,00
3 unidades	Kit reagente de DPD em pó para determinação de cloro livre. 1 frasco com DPD em pó para 100 testes; 1 frasco de solução de iodeto de potássio dl-kl com 30 ml, 1 pá dosadora validade de 60 meses.	1.000,00
40 unidades	Álcool isopropílico (P.A.A.C.S) 99% tipo: hidratado, teor alcoólico 99%, apresentação líquido	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.000,00</b>

00016

*AP*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA - PR**  
Secretaria Municipal de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR  
Avenida Prefeito Antônio Francischini, 1330 – CEP – 86.240.000  
Fone/Fax:3265-2832  
C.N.P.J – 76.290.659/0001-91

**Descrição dos itens para aquisição de material permanente, com recurso do Programa  
PROVIGIA PARANÁ - Resolução SESA/PR 808/2022**

**ANEXO VI - Itens de Investimento/Capital necessários para a estruturação e/ou execução das atividades da vigilância em saúde.**

Qtde	Item	Descrição	Valor Total (Estimativa)
07 unid	Tablet com chip para conexão a internet	Tablet Processador Octa-Core e 4 GB de memória Ram Wifi 4 G, Câmera frontal de 5 MP traseira de 8 MP. 64 GB de armazenamento interno, com caneta para toque tela- Touch Screen da mesma marca; sistema operacional Android 10 Bateria de 7040 MAH. Cor Preto	11.715,20
01 unid.	GPS Automotivo	GPS Automotivo com TV para carro, visor LCD /cor dimensão diagonal 4.3 Widescreen resolução do visor 480x272 pixe; TV Digital, compatível com MP3 e WMA; E-BOOK reader; conexão interface:USB 2.0, fone de ouvido bateria recarregável/Lítio.	610,00
01 unid.	Fragmentadora de Papel	Fragmentadora 14 folhas (A4 70G/M), tamanho das partículas 4x30 mm entrada e mecanismo independente para DVD/CD, Proteção conta sobrecarga e/ou aquecimento, anti atolamento com sensor de parada automático, capacidade do cesto de papel de 24 L, sensor para cesto cheio, voltagem 110V, Potência 300W, nível de ruído 55 DB.	2.309,25
01 unid	Freezer	Dupla ação horizontal, contendo 2 (duas) portas, com capacidade de 500 litros.	3.120,00
01 unid	Geladeira	Refrigerador vertical, de formato externo e interno em aço retangular, desenvolvido especificadamente para armazenamento científico de vacinas, capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros úteis ou 12.500 doses de 5 ml, temperatura de trabalho entre 2° c e 8°c, Painele LCD localizado na parte superior frontal, registro na ANVISA, contendo manual do proprietário em português, chave geral de energia deve ligar e desligar, assistência técnica prazo de 2 anos.	20.000,00
01 unid	Smartphone	Dual SIM; Processador mínimo de 2 GHz Tela tamanho mínimo de 6"; Mínimo de 4GB RAM; Mínimo de 128GB de armazenamento, com suporte a expansão com cartão de memória; Câmera traseira: mínimo de 48 MP; Câmera frontal: mínimo de 6MP; Bateria: mínimo de 5.000mAh; Cor Preto ou	1.250,00

**Plano de Aplicação PROVIGIA PARANÁ – Resolução SESA/PR n.º 808/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA - PR**  
Secretaria Municipal de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR  
Avenida Prefeito Antônio Francischini, 1330 – CEP – 86.240.000  
Fone/Fax:3265-2832  
C.N.P.J – 76.290.659/0001-91

		Prata	
01unid	Impressora	Impressora Multifuncional Epson EcoTank L3150 - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt	1.420,00
04unid	Web cam	Câmera de vídeo com captação de áudio para realização de videoconferências. Webcam Câmera Full Hd 1080p 30 fps 720p 60 Fps, com ou sem Tripé Youtuber Streamer Web Cam Microfone 15 Mpx	1.200,00
1 unid	Termômetro digital (imersão e infravermelho) para inspeção sanitária de alimentos	Termômetro digital (temperatura de imersão e temperatura infravermelho) de acordo com a exatidão requerida - faixa de medição/pontos padrões de medição dos equipamentos especificados: •Termômetro temperatura de imersão: Faixa de medição: -35°C a +180°C; •Termômetro temperatura infravermelho :Faixa de medição: - 35°C a +180°C.	760,00
1 unid	Computador	Computador COMPLETO Desktop – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10 – Monitor 21,5” Garantia de 60 meses.	2.851,04
1 unid	Aparelho medidor de ph	Phmetro medidor de ph de bolso portátil de bolso, à prova d água, com compensação automática de temperatura, display de cristal líquido (Icd) de 4 dígitos, imersão 1 metro, eletrodo substituível, eletrodo incorporado ao aparelho, escala: 0,00 a 14,00 ph, resolução: 0,01 ph, precisão: _ 0,05 ph, calibração em dois pontos, temperatura de operação: 0 ~ 60oc, alimentação: 4 baterias de 1,5v (tipo botão), memória até 50 leituras, saída usb, com estojo, chave de calibração, 4 baterias de 1,5v. 220v.	750,00
1 unid	Decibelímetro digital portátil	Calibrador Acústico Portátil. Para Calibração E Verificação De Decibelímetros (Medidores De Nível De Pressão Sonora) E Sistemas De Medições De Ruído. Compatível Com Os Principais Dosímetros De Ruído Digitais Do Mercado. Display Digital De 3 Dígitos Com Luz De Fundo. Precisão De Aproximadamente 0,4 Db E Precisão De Frequência De 1%. Em Conformidade Com A Norma Iec60942. Que Possua Estojo Para Transporte, Bateria Recarregável, Carregador De Bateria Bivolt Ou 220 V E Manual Em Portugues. Garantia Mínima De 01 Ano. Frete Incluso.	865,55
<b>TOTAL</b>			<b>46.851,04</b>

Resolução N.º 05 de 16 de fevereiro de 2023

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

**Considerando:**


- A Ata da 273ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.
- A Resolução SESA nº808/2022 que aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANA

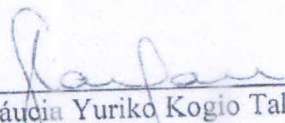
**Resolve:**

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação Financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira - PROVIGIA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 16 de fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Bruna Cristina Alves dos Santos  
Presidente do CMS

  
\_\_\_\_\_  
Gláucia Yuriko Kogio Takasumi  
Secretária Municipal de Saúde

Homólogo a Resolução nº 05/2023 do CMS/São Sebastião da Amoreira, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

## RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022

Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e*

- considerando a Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

- considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Portaria n.º 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II, do § 3º, do art. 198 da Constituição Federal;

- considerando a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisões em tempo oportuno;

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/11/2022 10:07. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/11/2022 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f47b92bb8a9571cc282da9df483ac008**.

- considerando o desenvolvimento transversal e intersetorial de ações da Vigilância em Saúde articuladas com a Rede de Atenção à Saúde no Paraná;

- considerando a diretriz de avançar na integração das ações de vigilância e atenção à saúde, condição esta essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde, buscando estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade;

- considerando o processo de descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado, em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando a necessidade de investimentos que fomentem o planejamento, execução e monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador;

- considerando as Diretrizes do Plano Estadual de Saúde 2020–2023, que definem a implementação da política de saúde no Estado, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente, com a sociedade civil, em âmbito estadual, regional e local;

- considerando a Resolução SESA nº 1.102, de 16 de dezembro de 2021 que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PARANÁ;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a habilitação dos municípios e autorizar o repasse financeiro estadual no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões), sendo R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões) para capital e R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões) para custeio, a ser repassado para os 399 municípios do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, previsto no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, conforme tabela em Anexo.

§ 1º O valor de custeio a ser repassado no exercício 2022 é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) correspondente a 50% do valor total (trinta milhões).

§ 2º O valor correspondente aos 50% restante de custeio será repassado em 2023 mediante medida de desempenho de cada município, após avaliação anual, conforme detalhado no Art. 4º, inciso II, alínea b.1.

§ 3º Os valores constantes do Anexo I dessa Resolução se referem, portanto, ao valor integral de capital (vinte milhões) e 50% do valor destinado a custeio (quinze milhões), totalizando para o corrente ano o repasse integral de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões).

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/11/2022 10:07. Inserido ao protocolo 19.420.546-5 por: **Raquel Steimbach Burchel** em: 29/11/2022 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validar\\_documento](https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validar_documento) com o código: **f47b92bb8a9571cc282da9df483ac008**.

00021

**Art. 2º** Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 3º** A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, sendo que os municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 4º** Fica definido que o critério de distribuição dos incentivos financeiros do PROVIGIA PARANÁ, para o repasse de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

**I. Do recurso de capital:**

a. 25% do valor será distribuído de acordo com o porte dos municípios.

b. 75% do valor distribuído conforme os seguintes critérios:

b.1 Deste montante, 10% do valor será distribuído com base na população;

b.2 45% do valor será distribuído com base no Índice Iparides de Desempenho Municipal (IPDM);

b.3 45% do valor será distribuído com base no Produto Interno Bruto (PIB).

**II. Do recurso de custeio:**

a. 50% do valor de custeio, será distribuído como valor fixo da seguinte maneira:

a.1 25% do valor será distribuído de acordo com o porte dos municípios.

a.2 75% do valor distribuído conforme os seguintes critérios:

a.2.1 15% do valor será distribuído com base na população;

a.2.2 42,5% do valor será distribuído com base no Índice Iparides de Desempenho Municipal (IPDM);

a.2.3 42,5% do valor será distribuído com base no Produto Interno Bruto (PIB).

b. 50% do valor de custeio será distribuído conforme perfil de resultado.

b.1 O montante do valor condicionado (50% do valor destinado a custeio) será repassado aos municípios após avaliação anual, conforme percentual de atingimento das metas, de acordo com os critérios elencados no Quadro abaixo pactuados em Comissão Intergestores Bipartite (CIB), e mediante publicação de Resolução financeira específica.

Número de ações realizadas pelo município	Percentual do valor de custeio condicionado a ser repassado
0 ação	0%
01 a 02 ações	10%
03 a 05 ações	30%
06 ações	50%
07 a 09 ações	60%
10 a 11 ações	80%
12 ações	100%

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 29/11/2022 10:07. Inserido ao protocolo 19.420.546-5 por: Raquel Steimbach Burgel em: 29/11/2022 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: f47b92bb8a9571cc282da9df483ac008.

**Art. 5º** Estabelecer que o recurso seja aplicado para atingimento das ações estratégicas pactuadas no PROVIGIA PARANÁ.

**Art. 6º** Compete ao Município/Fundo Municipal de Saúde:

I - Adotar medidas para a qualificação, o desenvolvimento e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde;

II - Manter atualizado os dados nos sistemas de vigilância em saúde;

III - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio ora previstos.

IV - Manter em funcionamento o Conselho de Saúde com composição paritária na forma da legislação;

V - A execução das despesas da Saúde por meio da Unidade Orçamentária Fundo de Municipal de Saúde;

VI - Manter o Plano Municipal de Saúde vigente;

VII - Executar todas as ações e serviços públicos de saúde em consonância com todos os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012;

VIII - Atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública;

IX - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

**Art. 7º** O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;

II - Quando for constatada despesas alheias a área da saúde.

**Art. 8º** Caso haja devolução de recursos financeiros deverá ser realizado somente o valor da ação específica para o Fundo Estadual de Saúde, conforme dados bancários:

- Banco do Brasil
- Agência: 3793-1

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/11/2022 10:07. Inserido ao protocolo 19.420.546-5 por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/11/2022 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: f47b92bb8a9571cc282da9df483ac008.

- Conta-Corrente: 7405-5

**Parágrafo único.** O comprovante de devolução deve ser encaminhado para [contabil@sesa.pr.gov.br](mailto:contabil@sesa.pr.gov.br) identificando qual a origem do valor recebido.

**Art. 9º** Definir como contrapartida aos municípios, a execução integral das ações de vigilância em saúde já pactuadas, aquelas definidas em instrumentos legais, e as que compõem o Detalhamento das Ações do PROVIGIA PARANÁ, nos termos da Deliberação CIB/PR que aprova a execução do Programa.

**Parágrafo único:** A destinação de parte do recurso de acordo com o porte de cada município (I, II ou III) visa estimular, apoiar e fortalecer a execução das ações sob controle sanitário, pactuadas na Deliberação CIB n.º 85/2021, ou outra que vier a substituí-la, conforme o rol de ações sob responsabilidade de cada ente.

**Art. 10** As informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

**Art. 11** Para execução do recurso objeto desta Resolução deve ser elaborado Plano de Aplicação, aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde, e encaminhado à respectiva Regional de Saúde em até 30 dias após o recebimento do recurso, prorrogáveis por igual período.

**Parágrafo único:** A solicitação de prorrogação de prazo para envio do Plano de Aplicação deve ser formalmente justificada junto à Regional de Saúde.

**Art. 12** Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2022, devendo onerar o Programa Orçamentário Saúde Inovadora para um Paraná Inovador:

Ação: Transferência Fundo a Fundo aos 399 Municípios por meio do Programa PROVIGIA PARANÁ.

Elemento de Despesa: 33.41.4201

Função 10 - Sub Função: 304 - Vigilância em Saúde

**Art. 13** Os anexos II e III trazem, respectivamente, rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de custeio e capital, no âmbito do PROVIGIA PARANÁ, para fins de apoio e orientação aos municípios.

**Art. 14** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2022.

*Assinado eletronicamente*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/11/2022 10:07. Inserido ao protocolo 19.420.546-5 por: **Raquel Steimbach Burchel** em 29/11/2022 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f47b92bb8a9571cc282da9df483ac008**.

São Jerônimo da Serra	34.809,89	46.972,62	81.782,51
São João	34.755,04	46.923,87	81.678,92
São João do Caiuá	34.496,12	46.693,72	81.189,83
São João do Ivaí	34.753,74	46.922,72	81.676,46
São João do Triunfo	35.043,07	47.179,90	82.222,97
São Jorge d'Oeste	34.684,73	46.861,38	81.546,11
São Jorge do Ivaí	34.478,17	46.677,76	81.155,94
São Jorge do Patrocínio	34.483,48	46.682,49	81.165,97
São José da Boa Vista	34.516,84	46.712,14	81.228,97
São José das Palmeiras	34.366,18	46.578,22	80.944,40
São José dos Pinhais	57.702,77	68.233,95	125.936,72
São Manoel do Paraná	34.277,98	46.499,82	80.777,81
São Mateus do Sul	41.775,85	54.994,28	96.770,12
São Miguel do Iguaçu	40.665,46	54.007,27	94.672,73
São Pedro do Iguaçu	34.498,60	46.695,92	81.194,52
São Pedro do Ivaí	34.798,73	46.962,71	81.761,43
São Pedro do Paraná	34.287,02	46.507,85	80.794,87
São Sebastião da Amoreira <i>280-8 500</i>	34.673,10	46.851,04 <i>495 287-3</i>	81.524,14
São Tomé	34.488,27	46.686,74	81.175,00
Sapopema	34.548,13	46.739,95	81.288,07
Sarandi	44.752,79	57.640,45	102.393,24
Saudade do Iguaçu	33.345,17	45.079,80	78.424,97
Sengés	39.408,23	52.889,73	92.297,96
Serranópolis do Iguaçu	34.415,83	46.622,35	81.038,18
Sertaneja	34.462,41	46.663,75	81.126,16
Sertanópolis	39.233,61	52.734,51	91.968,12
Siqueira Campos	40.285,52	53.669,54	93.955,05
Sulina	34.326,45	46.542,90	80.869,35
Tamarana	39.686,68	53.745,55	93.432,23
Tamboara	34.452,73	46.655,15	81.107,87
Tapejara	35.107,13	47.236,84	82.343,96
Tapira	34.477,46	46.677,13	81.154,60
Teixeira Soares	34.880,55	47.035,44	81.915,99
Telêmaco Borba	47.448,20	61.699,10	109.147,30
Terra Boa	39.276,41	52.772,55	92.048,96
Terra Rica	39.258,40	52.756,55	92.014,95
Terra Roxa	39.299,25	52.792,86	92.092,12
Tibagi	40.256,35	53.643,62	93.899,97
Tijucas do Sul	35.146,27	47.271,63	82.417,89
Toledo	45.786,85	57.051,16	102.838,01
Tomazina	34.617,91	46.801,97	81.419,88
Três Barras do Paraná	34.861,25	47.018,28	81.879,52
Tunas do Paraná	39.330,82	53.429,23	92.760,05
Tuneiras do Oeste	34.656,16	46.835,98	81.492,14

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/11/2022 10:07. Inserido ao protocolo **19.420.546-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/11/2022 10:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **f47b92bb8a9571cc282da9df483ac008**.



501	RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE	R\$	2.692,09	R\$	-	R\$	2.692,09	R\$	-
504	ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE	R\$	371.214,92	R\$	-	R\$	371.214,92	R\$	-
507	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE	R\$	168.495,71	R\$	4.292,00	R\$	164.203,71	R\$	-
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$	90.971,74	R\$	0,01	R\$	90.971,73	R\$	-
511	Taxas - Prestacao de Serviços	R\$	98.658,70	R\$	2.139,63	R\$	96.519,07	R\$	-
512	CIDE (LEI 10866/04, ART. 118) - EXERCICIO CORRENTE	R\$	13.703,56	R\$	-	R\$	13.703,56	R\$	-
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$	9.406,51	R\$	-	R\$	9.406,51	R\$	-
704	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	R\$	68.154,22	R\$	1.696,64	R\$	68.154,22	R\$	68.154,22
707	PPP - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	118,39	R\$	-	R\$	118,39	R\$	118,39
710	Ministério da Agr. - Patrulha Mecanizada - Trator / Plantação	R\$	202,50	R\$	-	R\$	202,50	R\$	-
745	Programa Bolsa Família	R\$	31.725,83	R\$	-	R\$	31.725,83	R\$	31.725,83
748	Incentivo à Pessoa com Deficiência	R\$	4.379,18	R\$	-	R\$	4.379,18	R\$	4.379,18
794	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	R\$	7.857,16	R\$	-	R\$	7.857,16	R\$	-
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011	R\$	40.543,64	R\$	-	R\$	40.543,64	R\$	40.543,64
901	Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20	R\$	5.179,18	R\$	-	R\$	5.179,18	R\$	5.179,18
902	Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20	R\$	9.625,77	R\$	-	R\$	9.625,77	R\$	9.625,77
903	Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20	R\$	65.458,70	R\$	140,00	R\$	65.318,70	R\$	65.318,70
905	FEAS - FIA - AFAI	R\$	36.666,31	R\$	-	R\$	36.666,31	R\$	36.666,31
906	FIA - CEDCA	R\$	141.887,14	R\$	-	R\$	141.887,14	R\$	141.887,14
933	IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	R\$	11.742,77	R\$	11,00	R\$	11.731,77	R\$	11.731,77
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	R\$	29.492,78	R\$	18.210,10	R\$	11.282,68	R\$	11.282,68
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Família Cadastro Único	R\$	148.176,56	R\$	1.172,60	R\$	147.003,96	R\$	147.003,96
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$	7.196,08	R\$	378,32	R\$	6.817,76	R\$	6.817,76
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R\$	2.415.780,06	R\$	229.071,68	R\$	2.186.708,38	R\$	2.186.708,38
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sai - Lei nº 13.885/2019	R\$	219.218,96	R\$	202.896,46	R\$	16.322,50	R\$	16.322,50
1016	Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	R\$	652.781,36	R\$	-	R\$	652.781,36	R\$	652.781,36
		R\$	650.000,00	R\$	-	R\$	650.000,00	R\$	650.000,00
		R\$	1.231.708,38	R\$	-	R\$	1.231.708,38	R\$	1.231.708,38
		R\$	2.781,36	R\$	-	R\$	2.781,36	R\$	2.781,36

42000

1018	RENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II	R\$ 1.276.862,95	R\$ -	R\$ 1.276.862,95	P.L. 025/2023	R\$ 226.151,95	R\$ 1.050.711,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	R\$ 36,77	R\$ -	R\$ 36,77	P.L. 025/2023	R\$ 36,77	R\$ -
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	R\$ 126,00	R\$ -	R\$ 126,00	R\$		
1024	Auxílio para ações de Saúde Ass. Soc. para enf. COVID-19 ? L.C nº 173/2020 ? Inciso I, art. 5º	R\$ 6.147,71	R\$ -	R\$ 6.147,71	R\$		
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n 123/2022 EDUCAÇÃO F1056	R\$ 1.265,49	R\$ -	R\$ 1.265,49	R\$		
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n 123/2022 LIVRE F1057	R\$ 18.982,25	R\$ -	R\$ 18.982,25	R\$		
1934	Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)	R\$ 96.261,90	R\$ 0,02	R\$ 96.261,88	P.L. 025/2023	R\$ 96.261,88	R\$ -
5499	Gestão do SUS - Recurso Estadual	R\$ 176,11	R\$ -	R\$ 176,11	R\$		

Assunto **Documentos PL 031 e 035**  
De Prefeitura São Sebastião da Amoreira  
<pmssa@amoreira.pr.gov.br>  
Para CÂMARA MUNICIPAL <secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br>  
Data 2023-04-04 14:29



- RESOLUÇÃO 05-23 CMS.pdf(~122 KB)
- RESOLUÇÃO 03-23 CMS.pdf(~121 KB)

Seguem em anexo os documentos solicitados referente aos PL 031 e 035.

--

Atenciosamente,



**Wanderley Ferreira Figueiredo**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e  
Desenvolvimento Local  
**São Sebastião da Amoreira - Pr**  
☎ +55(43) 3265-8317  
✉ pmssa@amoreira.pr.gov.br

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA-PR**  
**RESOLUÇÃO N.º 05 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

**Considerando:**

A Ata da 273ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Fevereiro de 2023.

A Resolução SESA nº808/2022 que aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do paran  como parte integrante do Programa estadual de Fortalecimento da Vigil ncia em Sa de – PROVIGIA PARANA

**Resolve:**

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação Financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigil ncia em Sa de do Munic pio de S o Sebast o da Amoreira - PROVIGIA

Art. 2.º - Esta resolu o entra em vigor na data da sua publica o.

S o Sebast o da Amoreira, 16 de fevereiro de 2023

**BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS**  
Presidente do CMS

**GL UCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI**  
Secret ria Municipal de Sa de

Homologo a Resolu o N  05/2023 do CMS/s o Sebast o da Amoreira, Nos Termos do Par grafo 2 , Art. 1  da Lei Federal n   8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

**Publicado por:**

Leticia Aparecida Antunes Pelloso  
C digo Identificador:A59EE881

---

M teria publicada no Di rio Oficial dos Munic pios do Paran  no dia 24/02/2023. Edi o 2717

A verifica o de autenticidade da m teria pode ser feita informando o c digo identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, 05 de abril de 2023.

Ofício n.º 131/2023

**Ref.: Reencaminha Projetos de Lei n.º 031 e 032**

Excelentíssimo Senhor

Vimos através deste, reencaminhar os Projetos de Lei n.º 031 e 032/2023 por erro de digitação no texto do primeiro parágrafo.

Isto posto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Exilaine  
Gaspar  
**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital  
por Exilaine Gaspar  
Dados: 2023.04.05  
14:29:20 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA RECEBIDO			
DATA	10	04	23
HORAS	09:12		
RECEBIDO POR			

Ex.º Senhor  
**JOSÉ APARECIDO BRAGA**  
DD. Presidente da Câmara  
São Sebastião da Amoreira – Paraná

Ariane Jesuino Garcia  
Diretora da Câmara Mun. de  
São Sebastião da Amoreira

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br) Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91

00040



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**PROJETO DE LEI Nº 031, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

*Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 81.524,14 (oitenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 81.524,14 (oitenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), para criação de dotações não constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

10 301 0011 2093 PROGRAMA PROVIGIA PR – RESOLUÇÃO SESA 808/2022.

3.3.90.30.00.00.00.00 500 Material de Consumo.....R\$ 21.673,10

3.3.90.39.00.00.00.00 500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 13.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 495 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 46.851,04

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, como segue:

- **Superávit Financeiro 2022, por Fonte de Recursos:**

- 500 – Bloco de Atenção Básica Investimento Serviços de Saúde .....R\$ 34.673,10

- 495 – Atenção Básica.....R\$ 46.851,04

**Art. 3º** - Inclui a Ação 2093 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº 1.847/22 (LDO 2023);

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 22 de março de 2023.

Exilaine  
Gaspar

Assinado de forma digital  
por Exilaine Gaspar  
Dados: 2023.04.05  
14:24:39 -03'00'

Exilaine Gaspar  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**PROJETO DE LEI Nº 032, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

*Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para criação de dotações não constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.03 – SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE

10 304 0011 2094 RECURSOS FEDERAIS REMANESCENTES – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00.00.00.00 497 Material de Consumo.....R\$ 49.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 497 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 49.000,00

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, e o excesso de arrecadação por alínea de receita em razão de rendimentos de aplicação financeira e cancelamento de restos a pagar, como segue:

- **Superávit Financeiro 2022, por Fonte de Recursos:**

- 497 – Bloco de Atenção Básica Investimento Serviços de Saúde .....R\$ 94.625,41

- **Excesso de arrecadação por alínea de receita projetado:**

- 497 – Cancelamento de restos a pagar .....R\$ 160,50

- 497 – Bloco de Atenção Básica Investimento Serviços de Saúde (rend.) .....R\$ 3.214,09

**Art. 3º** - Inclui a Ação 2094 nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº 1.847/22 (LDO 2023);

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 22 de março de 2023.

**Exilaine Gaspar**

**Exilaine Gaspar**  
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital  
por Exilaine Gaspar  
Dados: 2023.04.05  
14:26:15 -03'00'

00042